



Projeto de Lei Ordinária nº242/2025.

## 1) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária dispendo sobre criar o serviço de verificação de óbito no município de Armação dos Búzios.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou contrária ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

## 2) VOTO

A resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

No exame do mérito, é inegável que a proposição aborda tema de elevada relevância sanitária e epidemiológica, uma vez que o Serviço de Verificação de Óbito desempenha papel fundamental na qualificação das informações sobre mortalidade, no aprimoramento das estatísticas de saúde e no apoio à formulação de políticas públicas baseadas em dados confiáveis.

A existência de um SVO contribui para a correta determinação da causa mortis, para a vigilância epidemiológica e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, refletindo positivamente no planejamento das ações de saúde pública. Sob esse aspecto, o mérito material da iniciativa é reconhecido, pois busca aprimorar a estrutura de saúde e a gestão das informações sanitárias no Município.

Todavia, conforme já apontado no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a criação do Serviço de Verificação de Óbito envolve matéria que extrapola a competência legislativa municipal em iniciativa parlamentar, por acarretar criação de serviço público, estrutura administrativa, atribuições a órgãos do Executivo e potencial aumento de despesas, matérias que são reservadas à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, voto pela reprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

PARECER

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 242/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Presidente*

AURELIO BARROS  
*Vice-Presidente*

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
*Membro*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis de dezembro, de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Aurélio Barros e Felipe do Nascimento Lopes, em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 242/2025, que dispõe sobre criar o serviço de verificação de óbito no município de Armação dos Búzios, a comissão considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou contrária, ao Projeto de Lei por não estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Presidente*

AURÉLIO BARROS  
*Vice-Presidente*

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
*Membro*